



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 712, 13 de Fevereiro de 1996

"Autoriza contratação de Servente Escolar I, por prazo determinado".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a Contratação de 01 (um) Servente Escolar I, Nível I, para atender as necessidades temporária, pelo período de 04/03/96 à 15/12/96.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal